

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2024
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO - SMED E A EMPRESA AVALANCHE
TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA, COM BASE NO
PROCESSO Nº 173869/2026.**

O Município do Salvador, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED** com sede na Praça da Inglaterra, nº 06, Edf. Nobre – Comércio, Salvador - BA, CEP: 40015-140, CNPJ Nº 64.118.715/0001-26, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.466 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23/03/2023, e do outro lado a empresa **AVALANCHE TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.156.893/0001-45, situada na Rua Afrânio Peixoto, 09, sala 05, nº 713, sala 02, Paripe, CEP 40.800.570, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **IAN BOMFIM DE FREITAS**, Brasileiro, têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo, Processo nº 173869/2026, com base no Pregão Eletrônico nº 014/2024, referente ao processo nº 56957/2024, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 309/2024.

1.2 O contrato nº 309/2024 tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo para professores, técnicos e alunos, de modo a atender demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, localizadas nas Ilhas de Maré, Bom Jesus e Frades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência e execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 09/10/2026 e término em 08/10/2027, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O contrato permanece com o valor total de **R\$ 1.045.079,52 (um milhão e quarenta e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL E GESTOR

4.1 Fica alterado o gestor e fiscal indicados na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 309/2024, assim como o item 3.2 do Termo Aditivo 02/2025. Passando a vigorar nos termos do item abaixo (4.2).

4.2 A Diretora Administrativa, a Sra. **Enilza Fernandes Rocha**, matrícula nº 3163955 - DIRA/SMED, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato (309/2024) e o Sr. **Marcus Sergio Souza Alves**, matrícula nº 3165462 – GRE SUBÚRBIO II/SMED, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste termo aditivo correrão à conta:

Projeto/Atividade 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche
12.361.0001.262900 - Gestão das Unidades de Ensino Fundamental
12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré- Escola

Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA

6.1 Este instrumento poderá ser rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo indicado na Cláusula Primeira, por razões de interesse público, de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificadas, sem qualquer direito à indenização decorrente deste fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato e aditivo, que não colidirem com as constantes do presente aditamento, ficando, inclusive precluído qualquer direito ou pedido de reajuste referente à superação do segundo período (2025/2026) que não tenha sido contemplado expressamente neste aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

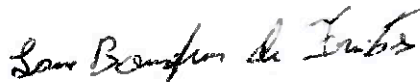
Salvador, 08 de OUTUBRO de 2026.



ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

Secretaria Municipal da Educação - SMED



IAN BOMFIM DE FREITAS

Avalanche Transporte Marítimos Ltda